

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento de equipes, a serem executados pela empresa Gedeoli Consultoria e Treinamento Ltda. , nome fantasia “Rheserva Consultoria e Desenvolvimento Empresarial”, voltados aos empregados da CESAMA, com foco na formação e fortalecimento de equipes, no aprimoramento das competências de liderança e na gestão construtiva de conflitos no ambiente organizacional.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

#### 3.1 Motivação

A presente contratação tem por finalidade **promover o desenvolvimento das equipes da CESAMA**, por meio da **realização de treinamento voltado à formação de lideranças, fortalecimento do trabalho em equipe e gestão construtiva de conflitos**.

A iniciativa visa **aprimorar as competências interpessoais e gerenciais dos empregados**, estimulando comportamentos colaborativos, comunicação

assertiva e capacidade de atuação integrada entre diferentes áreas da Companhia. Tais competências são fundamentais para o fortalecimento da cultura organizacional, a melhoria do clima de trabalho e o aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento.

O programa de capacitação proposto pela Rheserva adota **metodologia participativa e experiencial**, com aplicação prática dos conteúdos, voltada à realidade institucional da CESAMA e às demandas atuais de gestão de pessoas no serviço público.

Com isso, busca-se **estimular o engajamento, a coesão e o protagonismo das equipes**, contribuindo para um ambiente mais produtivo, saudável e alinhado às diretrizes estratégicas da Companhia.

### **3.2 Da escolha da Contratada**

A **Gedeoli Consultoria e Treinamento LTDA** (Rheserva Consultoria e Desenvolvimento Empresarial) , inscrita no **CNPJ nº 08.222.761/0001-08** foi selecionada para a execução do objeto por se tratar de **empresa detentora de notória especialização** nas áreas de **desenvolvimento humano, formação de lideranças, gestão de conflitos e fortalecimento de equipes**, com atuação reconhecida no mercado regional e nacional.

A empresa possui **histórico comprovado na condução de treinamentos corporativos**, consultorias em cultura organizacional, programas de engajamento e ações de desenvolvimento de equipes em organizações públicas e privadas de médio e grande porte, o que demonstra sua capacidade técnica para atender às necessidades da CESAMA.

A metodologia aplicada pela Rheserva é caracterizada por **abordagens vivenciais, práticas e interativas**, utilizando técnicas de aprendizagem ativa, ferramentas de autoconhecimento e dinâmicas de integração, o que confere **singularidade ao serviço prestado** e garante a entrega de resultados alinhados às expectativas institucionais.

A natureza do objeto exige empresa com **metodologia própria, expertise consolidada e abordagem técnica singular**, características que tornam

inviável a realização de competição entre possíveis fornecedores, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 96, inciso II, do RILC/CESAMA, configurando a **inexigibilidade de licitação**.

Dessa forma, a escolha da Rheserva revela-se **adequada, justificada e vantajosa** para a CESAMA, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

#### **5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1 Descrição Sumária**

O objeto consiste na **prestação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento de equipes**, a serem executados pela **empresa Rheserva Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda.**, com foco no **fortalecimento da liderança, na gestão de conflitos e na integração entre equipes de trabalho**.

A capacitação visa proporcionar aos empregados da CESAMA um ambiente de aprendizado dinâmico e participativo, voltado ao aprimoramento das competências interpessoais e gerenciais, estimulando o autoconhecimento, a cooperação e a comunicação assertiva no contexto organizacional.

##### **5.2 Da Descrição do Treinamento**

O treinamento será realizado de forma presencial, em cronograma a ser definido pela CESAMA em conjunto com a empresa contratada, observando a disponibilidade dos participantes e da equipe técnica responsável. A capacitação contará com encontros coletivos e sessões individuais de mentoria, conforme metodologia proposta pela contratada.

Para fins de formalização, seguem as informações estruturais do treinamento:

- **Treinamento:** Desenvolvimento de Equipes, Liderança e Gestão de Conflitos;
- **Carga horária:** 14 horas totais (8 horas de encontros coletivos + 6 horas de mentorias individuais);
- **Número de participantes:** A definir pela CESAMA conforme composição da equipe indicada;
- **Período do treinamento:** A ser definido após a assinatura contratual, observando o prazo de vigência;
- **Data:** Datas específicas serão estabelecidas posteriormente, conforme disponibilidade das partes;
- **Modalidade:** Presencial.

### 5.3 Dos Objetivos

O treinamento tem como objetivo geral promover o desenvolvimento comportamental e gerencial dos empregados da CESAMA, com foco na melhoria do relacionamento interpessoal, da liderança e da gestão de conflitos, visando à construção de um ambiente de trabalho mais colaborativo e produtivo.

#### **Objetivos específicos:**

- Estimular o autoconhecimento e a consciência das próprias atitudes no ambiente de trabalho;
- Desenvolver habilidades de liderança pautadas em comunicação assertiva, empatia e escuta ativa;
- Promover a coesão e o espírito de equipe, com foco na colaboração e na confiança;
- Fortalecer competências de mediação e resolução de conflitos;
- Estimular práticas de responsabilização, comprometimento e cultura de resultados;

- Contribuir para a melhoria do clima organizacional e para a elevação do desempenho das equipes.

#### **5.4. Conteúdo Programático**

O conteúdo programático do treinamento proposto pela Rheserva Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. será desenvolvido em quatro encontros coletivos presenciais e sessões individuais de mentoria para líderes, conforme a estrutura metodológica apresentada a seguir.

##### **Encontro 1 – Confiança e Integração**

- Construção de vínculos de confiança e cooperação.
- Conhecimento interpessoal e valorização das diferenças.
- Vulnerabilidade como base para relações saudáveis.
- Integração do grupo e fortalecimento do elo de pertencimento.

##### **Encontro 2 – Conflitos e Gestão de Conflitos**

- Compreensão das causas e dinâmicas dos conflitos organizacionais.
- Comunicação não violenta e escuta ativa.
- Mediação e negociação em situações de divergência.
- Desenvolvimento da empatia e do equilíbrio emocional nas relações de trabalho.

##### **Encontro 3 – Comprometimento e Responsabilização**

- Autorresponsabilidade e corresponsabilidade nos resultados.
- Alinhamento de expectativas e clareza de papéis.
- Superação da ambiguidade e fortalecimento do trabalho em equipe.
- Estímulo à cultura de compromisso e engajamento coletivo.

##### **Encontro 4 – Resultados e Performance do Time**

- Foco em resultados e entregas consistentes.

- Avaliação de desempenho e feedback construtivo.
- Reconhecimento e celebração de conquistas.
- Desenvolvimento da mentalidade de melhoria contínua e performance sustentável.

### **Sessões Individuais de Mentoria (Líderes)**

- Acompanhamento personalizado com foco no desenvolvimento das competências de liderança.
- Identificação de oportunidades de aprimoramento individual.
- Apoio na aplicação prática dos conceitos trabalhados nos encontros coletivos.
- Construção de plano de ação individual alinhado às metas institucionais da CESAMA.

## **6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

6.1 O valor do treinamento é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

6.2 A contratada encaminhou **duas notas fiscais referentes à prestação de serviços similares** de treinamento e desenvolvimento realizados para outras organizações, as quais demonstram que os valores propostos à CESAMA se encontram **dentro dos parâmetros praticados pela empresa** e em consonância com a natureza, complexidade e metodologia do serviço a ser executado. Dessa forma, o valor apresentado mostra-se compatível com o praticado pelo mercado, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto no art 30 e art. 31, II, da Lei nº 13.303/2016.

## **7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1 O treinamento será realizado em data a ser agendada conforme o **item 5.2** podendo haver ajustes entre a Cesama e a Contratada, dentro do prazo de execução da contratação.

7.2 A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br) ou entregá-lo diretamente ao participante do treinamento.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

8.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

- 8.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço global.
- 8.2 O prazo de vigência contratual é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.3 Para recebimento do contrato, a contratada deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 8.3.1 A Contratada se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Cesama, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
- 8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 8.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 8.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.
- 8.7 A rescisão do contrato poderá ser:
- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
  - II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
  - III. judicial, nos termos da legislação.
- 8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessários, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **9 MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **9.1 Medições**

9.1.1 Será elaborada medição única pelo gestor/fiscal do contrato designado **pela** Cesama, considerando o valor total da contratação e deter-se-á sobre os serviços executados no período correspondente a todo o período contratual dos 120 dias.

9.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrerem serviços no período supramencionado.

9.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 9.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

## 9.2 Pagamento

9.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente, que deve ser emitida até o dia 22 de cada mês tendo em vista política de pagamento e procedimentos internos, passando dessa data a nota só poderá ser emitida até o dia 22 do mês consecutivo.

9.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e deverá ser enviada para os endereços eletrônicos: [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br).

9.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou número do Contrato.

9.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.2.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

9.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal do contrato serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços,

responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira a empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

## **12. DOCUMENTOS**

- Proposta comercial da empresa;
- Currículo da palestrante.
- Certidão profissional psicologia
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Atestado de Capacidade técnica
- Notas fiscais
- Contrato Social

- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Certidões Negativas de Débito – Federal, Estadual e municipal
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e junto à Justiça do Trabalho;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa

### **13. PENALIDADES**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer

reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a*

---

*expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Leandro Cotta Almeida  
Gerente de Recursos Humanos - GERH

Autorizado/Aprovado por:

Renata Fernandes da Silva  
Diretora Financeira e Administrativa - DRFA



PAPELETA - 6876/2025  
Código do documento 57-2876599461475918043

Anexo: 19 - Termo de Referência - ajustado.pdf

## Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA  
lcalmeida@cesama.com.br  
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA  
renata@cesama.com.br  
Assinou como responsável



## Detalhe das Assinaturas

26-novembro-2025 17:44:18

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.171.91 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*808163\*\*\* - Data Hora: 2025-11-26 17:44:18.0

02-dezembro-2025 11:45:48

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*404628\*\*\* - Data Hora: 2025-12-02 11:45:48.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged